

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 222 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 222 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 222 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 222 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: nível de serviço
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: passeios públicos em boas condições
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto: Neutro
Justificativa: passeios públicos em boas condições
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alteração, pois trata-se de imóvel existente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto: Médio
Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Médio

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Expulsão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento
Medidas Mitigadoras: não há, pois se utilizará do sistema de coleta pública
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto: Neutro

Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: Será coletado pelo sistema público
Medidas Mitigadoras: Todo o resíduo será coletado pelo sistema de coleta pública. O lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 13/06/2024 18:29

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU
Código Cartográfico: 3412.62.23.0001.01001
Macrozona: de Estruturação Urbana
Zoneamento/Sombreamento: ZC2 - Zona de Centralidade 2

Gleba/Lote: 01
Quadra: 34
Quarteirão: 476
Loteamento: JARDIM GUANABARA

Logradouro: RUA DR. BARROS MONTEIRO
Número: 284
Complemento:
Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 405,3
Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):
Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	MATRÍCULA ATUALIZADA (EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 1 ANO) ou Contrato de Locação (se imóvel for alugado)	Ficha Informativa ou CDU (Planta + Informe em um único arquivo)
1	CONTRATO DE LOCAÇÃO	8. FICHA INFORMATIVA 234751.pdf	7 CONTRATO LOCACAO.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno): 8
MAPA DE LOCALIZAÇÃO ADA.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

Trata-se de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, que ocupará uma edificação de 405,30m² com área existente de 129,00m² em um lote de 432,00m², situado RUA DR. BARROS MONTEIRO, 284, Jardim Guanabara, com capacidade para até 222 pessoas. O Horário de Funcionamento: segunda-feira das 11:30hs às 15:30hs, terça a sábado das 11:30hs às 22:45hs, domingos e feriados das 11hs às 17:00hs. Conta com um quadro de 30 funcionários em turno único. O local se organiza em uma edificação de 1 pavimento com acesso onde a atividade principal conta com caixa, salão com mesas, sanitários e cozinha, área de bar e depósito.

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: 9. MAPA DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

A área de influência indireta foi delimitada pelo perímetro das principais vias de acesso da cidade ao BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO é por onde é possível chegar o empreendimento são elas: Rua Barão de Itapura, Rua Carolina Florence, Rua José do Patrocínio, Rua Frei Antônio de Pádua, Rua Frei Manuel da Ressurreição e Rua Dr. Candido Gomide.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A área de influência direta é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Para o empreendimento em análise foi delimitada a área de influência direta as quadras contíguas ao lote onde será implantado o BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO e as vias de acesso.

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	350
Não Residencial	150
Misto	50

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Bosque dos Alemães
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Não	
Educação	Sim	EE Prof. Anibal de Freitas

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim

Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	40
Não Residencial	90
Misto	10

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	PRAÇA SOUZA SIQUEIRA E PRAÇA EUCLIDES DA CUNHA
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Não	
Educação	Não	

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

Sistema Viário

		Largura da pista de	Largura do passeio
--	--	---------------------	--------------------

Nome da Via:	Classificação da Via:	rolamento:	público:
RUA DONA JOANA DE GUSMÃO	LOCAL	8,0m	2,50m
RUA ALBANO DE ALMEIDA LIMA	COLETORA II	8,0m	3,50m
RUA CAMARGO PIMENTEL	LOCAL	8,0m	3,00m
AV. BRASIL	ARTERIAL II	6,0m	3,0m

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento)
10 RELATORIO FOTOGRAFICO - AREA DE INFLUENCIA.pdf

10.3. Conclusão

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano. Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, que ocupará uma edificação de 405,30m² com área existente de 129,00m² em um lote de 432,00m², situado RUA DR. BARROS MONTEIRO, 284, Jardim Guanabara, com capacidade para até 222 pessoas. O Horário de Funcionamento: segunda-feira das 11:30hs às 15:30hs, terça a sábado das 11:30hs às 22:45hs, domingos e feriados das 11hs às 17:00hs. Conta com um quadro de 30 funcionários em turno único. Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como conveniar vagas de estacionamento para os clientes e garantir o atendimento das normas de isolamento acústico. A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **Livia Cobos Stefanelli**, CPF **332.403.768-90** e Inscrição de classe A108259-0, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.